



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 195⁸⁷

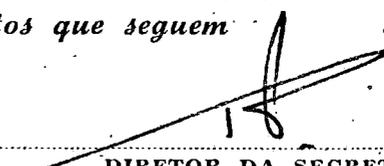
PROCESSO N. 16

Interessado: Mesa da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: Projeto de Resolução nº1/57 - aumento de vencimentos para os funcionários.

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem


DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº 1/57

Aut. Expediente nº 16
 e Finanças
 16 de Fevereiro de 1957
 Althubertini

Dispõe sôbre aumento de vencimentos do pessoal da Câmara.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

- Art. 1º) - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal passam a ser os seguintes, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano:
- | | |
|-----------------------------|-----------------|
| Diretor da Secretaria..... | Cr. \$ 5.000,00 |
| Oficial Administrativo..... | Cr. \$ 3.500,00 |
- Art. 2º) - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito ~~extra~~ suplementar.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de fevereiro 1957

Discussão única
 APROVADO em discussão
 por unanimidade
 Sala das Sessões, 16 de Fevereiro de 1957
 Althubertini

Althubertini AUTOR
Althubertini



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

*Aprovado
16-2-57
A. B. B. C. L.*

REQUERIMENTO Nº 1/57

Exmo. Sr. Presidente

Os Vereadores abaixo-assinados, requerem a V.Excia., ouvida a Casa, seja o projeto de resolução nº 1/57, que dispõe sôbre aumento de vencimentos de funcionários da Câmara, incluído na ordem do dia da presente sessão, em primeira e única discussão.

Em 16/2/57

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de resolução nº1/57, que dispõe sobre aumento de vencimentos dos -- funcionários da Câmara, tal como se acha redigido.

Em 16/2/57

JUSTIÇA

FINANÇAS

Of. nº10/57

Colatina, 26 de fevereiro de 1957

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins, a inclusa RESOLUÇÃO Nº32, votada por esta - Câmara na última reunião ordinária, dispendo sôbre aumento de vencimentos de seus funcionários.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº32

Dispõe sobre aumento de vencimentos
do pessoal da Câmara.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, resolve promulgar a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º) - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal passam a ser os seguintes, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano:

DIRETOR DA SECRETARIA.....	Cr.\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros)
OFICIAL ADMINISTRATIVO.....	Cr.\$3.500,00 (três mil e quinhentos - cruzeiros)

Art. 2º) - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito suplementar.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 26 de fevereiro 1957

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO